



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de valores devidos pelo Município referente a exercícios anteriores e dá outras providências.

A finalidade deste projeto está em permitir que o Poder Executivo pague valores devidos junto a ANATEL e a ANCINE referente à contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública dos anos de 2021 e 2022 e ao pagamento do Serviço de Retransmissão de TV relativo aos exercícios de 2015, 2017 e 2018, conforme NUP 00404004224202342, tudo conforme documentação anexa.

Insta esclarecer que o pagamento não foi realizado no exercício regular, visto que o Município não tinha conhecimento das cobranças em questão.

Desta forma, visando possibilitar sua aprovação e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

GLAUCO BRAGA FÁVERO

Prefeito Municipal de Pequeri - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

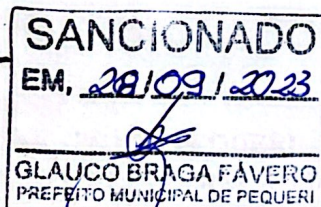
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 8 VOTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 14/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2023

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 7 VOTOS
PRESIDENTE



"Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de valores devidos pelo Município referente a exercícios anteriores que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pequeri, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar os valores devidos pelo Município junto a ANATEL, referente ao pagamento pela Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública dos anos de 2021 e 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar os valores devidos pelo Município junto a ANCINE, referente ao pagamento do Serviço de Retransmissão de TV, oriundo da antena de retransmissão de sinais de estação geradora de televisão para o público em geral, relativo aos exercícios de 2015, 2017 e 2018, conforme NUP 00404004224202342.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, especial ou extraordinário, conforme o caso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 29 de Agosto de 2023.

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

